

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2025
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 10005126**

CONTRATANTE:

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
(Cebraspe)

OBJETO:

O Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de 1000 licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética – XDR (eXtended Detection and Response) com SIEM, serviços de implantação e configuração da solução, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser enviadas no período de 19/12/2025 a 26/12/2025, até às 23h55min.

Envio das propostas:

E-mail: cplcebraspe@cebraspe.org.br

Contato para esclarecimentos: Telefone: (61) 2109-5741

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste ato convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANEXOS

- I – Modelo de Propostas
- II – Modelo de Declaração de Menor e Parentesco
- III – Minuta de Contrato
- IV – Termo de referência e anexos

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2025
REQUISIÇÃO Nº 10005126

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Ato convocatório e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de fornecedores será conduzido de forma pública, objetiva e imensoal, com observância dos princípios de publicidade, imensoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, dentre outros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

1.2. Este processo de seleção de fornecedores respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CEBRASPE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de 1000 licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética – XDR (eXtended Detection and Response) com SIEM, serviços de implantação e configuração da solução, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, conforme especificações e quantidades constantes neste ato convocatório e seus anexos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição técnica dos serviços está descrita no anexo I do termo de referência.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da disponibilização do serviço, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista neste contrato;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização provisória dos canais, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

4.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as exigências. Nessa hipótese, o serviço objeto deste termo será rejeitado, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com os itens 4.1.1 e 4.1.2;

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos da substituição e/ou reparo dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, serão analisadas as propostas, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, bem como o atendimento às condições de habilitação previstas no ato convocatório e seus Anexos

5.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o preço global, considerando-se exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral à descrição do objeto e às exigências estabelecidas neste ato convocatório e em seus Anexos.

5.3. O Certame Seletivo será disputado por lote.

6. DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 8 (oito) dias, contados da publicação do ato convocatório no site oficial do CEBRASPE.

6.2. Envio de Propostas para o e-mail cplcebraspe@cebraspe.org.br
Contato: (61) 2109-5741

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que atendam às condições deste Ato convocatório e seus anexos, assim como apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório.

8. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 8.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 8.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;
- 8.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cebraspe;
- 8.6. Que esteja incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conhecido como “lista suja”;
- 8.7. Que não possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do fornecimento ou da prestação de serviço exigida, conforme a legislação vigente;
- 8.8. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar.
 - 9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no anexo I.
 - 9.1.3. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste ato convocatório.
- 9.2. É responsabilidade da contratada incluir todos os valores necessários para entrega do objeto, inclusive, quando for o caso, aqueles referentes a frete, embalagem, diferença de alíquota e outros.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente ato convocatório e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, como fraude ou falsificação de documentos, superfaturamento de preços, conluio entre os participantes, entre outras.

9.4. É facultado ao Contratante a solicitação de amostras dos materiais cotados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação efetuada por este Centro, devendo ser entregues no Protocolo do Cebraspe - SAAN Quadra 01, Lotes 1095 a 1145 SAAN, Brasília - DF, 70632-100, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

11. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Para a assinatura do contrato de registro de preços deverá a participante apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.1.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

11.1.3. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Negativa de regularidade com as Fazendas Estaduais e do Distrito Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa dos Estados e do Distrito Federal;

11.1.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.1.6. Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

11.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

11.1.8. Declaração de que não têm participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados desta entidade, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no Contratante;

11.1.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, ou documento similar, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto compatível em características com o objeto deste Ato convocatório.

11.2.1. O atestado, ou documento similar, deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.2. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração ou documento similar apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

11.2.3. O atestado ou documento similar deve conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do atestador, “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As alterações contratuais poderão ser propostas pelas partes e, sendo aceitas, serão promovidas sempre que se tenha a necessidade de atendimento de interesses deste Centro e serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do Cebraspe.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a interesse do Contratante, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

14.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

14.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

14.2.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. As informações registradas na plataforma da contratada deverão ser sustentadas por 2 (dois) anos. Após esse período deverá permitir a exportação em formato digital utilizável pelo Cebraspe para consultas futuras.

15.2. O CEBRASPE poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

15.3. O tipo de garantia é de escolha do prestador e poderá ser realizada por meio de:

- 15.3.1. Caução em dinheiro;
- 15.3.2. Fiança bancária; ou
- 15.3.3. Seguro garantia.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente registro de preços não gera, por parte do Contratante, obrigação de contratação exclusiva com a Contratada, tampouco impede a contratação de outras empresas para a prestação dos mesmos ou similares serviços, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

16.2. A Contratante reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à Contratada a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

16.3. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

16.4. O CEBRASPE reserva-se ao direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

16.5. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente certame seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Núcleo de Gestão de Contratos e Fornecedores

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de 1.000 licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética – XDR (eXtended Detection and Response) com SIEM, serviços de implantação e configuração da solução, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, pelo período de xx meses ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas na minuta de contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estabelecido no respectivo a seguir documento de convocação. Para esse fim, apresentamos os dados necessários para a formalização contratual:

Razão Social: _____

Código e descrição da atividade econômica principal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Chave PIX: _____ (aceito somente o CNPJ)

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ldent nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]



Cargo / CPF

(Junto com a proposta de preços, deverá ser enviada a planilha com os valores unitários e a descrição das especificações de cada item).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de participação do certame em referência, que não tem a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, **salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CENTRO BRASILEIRO DE
PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE
EVENTOS E A EMPRESA XXXXX.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN Quadra 1 Lotes 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 e 1145, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53 e I.E. 07.667.195/001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora (xxx), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx) SSP/RS e do CPF nº (xxx) e pela Diretora Executiva, Senhora (xxx), portadora da Carteira de Identidade nº (xxx) SJS/RS e do CPF nº (xxx) e a empresa _____, sediada no _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato, com fundamento no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe, em conformidade com os termos do Ato Convocatório nº 07/2025 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de 1000 licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética – XDR (eXtended Detection and Response) com SIEM, serviços de implantação e configuração da solução, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, pelo período de xx meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Estão descritas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição técnica dos serviços está descrita no anexo I do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da disponibilização do serviço, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista neste contrato;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização provisória dos canais, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

4.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as exigências. Nessa hipótese, o serviço objeto deste termo será rejeitado, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com os itens 4.1.1 e 4.1.2;

4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobretestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos da substituição e/ou reparo dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ XXXXX (xxxxx) por cada solução licenciada, totalizando o montante anual de R\$ XXXXX (xxxxx), correspondente a 1.000 (mil) licenças.

7.3. O valor unitário de cada item respeitará a tabela a seguir:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 8.6. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA no âmbito desta prestação de serviços;
- 8.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- 8.8. O serviço contratado somente será atestado como entregue pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou representante indicado pela CONTRATANTE, quando efetivamente prestado pela CONTRATADA;
- 8.9. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o CONTRATANTE for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele;
- 8.10. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigência bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria;
- 8.11. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por prestar o devido auxílio aos trabalhadores eventualmente envolvidos em acidentes de trabalho;
- 8.12. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução do contrato de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato;
- 8.13. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados, na prestação dos serviços contratados;

8.14. A ausência de fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

8.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o total ou parte alguma do objeto contratado;

8.16. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, somente serão admitidos os efeitos contratuais desta avença com a anuência por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução dos serviços;

8.17. A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos serviços;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações durante o horário de expediente e dentro das normas e condições previstas neste termo, incluindo o acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.4. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do serviço e do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebraspe, o qual deverá atestar a nota fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento;

10.2. A presença ou não da fiscalização do Cebraspe não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Caberá ao responsável indicado recusar, totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer serviço eventualmente fora de especificação;

10.4. O Cebraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços prestados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo total acesso aos dados referentes ao fornecimento, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas;

10.5. O responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas;

10.6. A conformidade dos serviços contratados deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, por 5 (cinco) períodos iguais consecutivos a interesse da instituição, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Cebraspe no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela contratada no momento da apresentação da proposta.

12.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o fornecimento não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório, ou de solicitar os ajustes necessários para atendimento às exigências da Contabilidade da Instituição.

12.3. Previamente ao pagamento a ser efetuado, poderá ser realizada a consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no certame seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

13.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS -

REPACTUAÇÃO

15.1. É admitida repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

15.5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

16.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme NR-6, apropriado para o exercício das atividades profissionais, conforme exigidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA guardará e fará com que o seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

17.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sob pena de responder por perdas e danos.

17.3. A CONTRATADA fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas

perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

18.2. O Cebraspe poderá rescindir este Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3. O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. As informações registradas na plataforma da contratada deverão ser sustentadas por 2 (dois) anos. Após esse período deverá permitir a exportação em formato digital utilizável pelo Cebraspe para consultas futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CRONOGRAMA

20.1. Cada entrega será realizada com uma reunião de alinhamento para prevenção de retrabalhos e correções de possíveis análises que possam ter sido levantadas com alguma diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- I) Por iniciativa do Cebraspe:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

21.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do Cebraspe; ou
- b) a pedido do fornecedor.

21.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

21.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

21.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

21.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS PENAIS

22.1. Advertência.

22.2. Multa de:

22.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

22.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto por período superior a 15 (quinze) dias, limitado a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo-primeiro dia e a critério do Cebraspe, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial superior a 30 (trinta) dias, ou no caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

22.4. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

22.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

22.6. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

22.7. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil;

22.8. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Compras e

Contratações do Cebraspe:

- 22.8.1. Apresentem documentação falsa;
- 22.8.2. Cometam fraude na execução deste contrato;
- 22.8.3. Comportem-se de modo inidôneo;
- 22.8.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.8.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.8.6. Utilizem maio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;
- 22.8.7. Recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 23.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.
- 23.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Fica vedada na execução deste Contrato a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.
- 24.2. Fazem parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial e os elementos que a acompanham.
- 24.3. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato.

CONTRATANTE: _____
ADRIANA RIGON WESKA

CONTRATANTE: _____

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

CONTRATADO(A): _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de 1000 licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética – XDR (eXtended Detection and Response) com SIEM, serviços de implantação e configuração da solução, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, pelo período de 12, 24, 36, 48 ou 60 meses.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal nas normas constantes no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 1, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. Descrição técnica dos serviços ou indicação da referência documental para essa descrição técnica.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento dos serviços compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - 4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da disponibilização do serviço, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista neste contrato;
 - 4.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização provisória dos canais, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;
- 4.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as exigências. Nessa hipótese, o serviço objeto deste termo será rejeitado, devendo ser substituído ou refeito no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com os itens 4.1.1 e 4.1.2;
- 4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos da substituição e/ou reparo dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- 4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecido;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos

pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

- 5.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.6. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA no âmbito desta prestação de serviços;
- 5.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- 5.8. O serviço contratado somente será atestado como entregue pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou representante indicado pela CONTRATANTE, quando efetivamente prestado pela CONTRATADA;
- 5.9. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com eventuais obrigações decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o CONTRATANTE for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele;
- 5.10. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação em vigência bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria;
- 5.11. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por prestar o devido auxílio aos trabalhadores eventualmente envolvidos em acidentes de trabalho;
- 5.12. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com eventuais obrigações tributárias referentes à execução do contrato de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ao valor do contrato;
- 5.13. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados, na prestação dos serviços contratados;
- 5.14. A ausência de fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- 5.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o total ou parte alguma do objeto contratado;
- 5.16. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, somente serão admitidos os efeitos contratuais desta avença com a anuência por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução dos serviços;
- 5.17. A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos serviços;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações durante o horário de expediente e dentro das normas e condições previstas neste termo, incluindo o acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.4. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do serviço e do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Cebraspe, o qual deverá atestar a nota fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento;
- 7.2. A presença ou não da fiscalização do Cebraspe não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Caberá ao responsável indicado recusar, totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído qualquer serviço eventualmente fora de especificação;
- 7.4. O Cebraspe, por intermédio de técnicos de seu quadro, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços prestados, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo total acesso aos dados referentes ao fornecimento, podendo fazer apontamentos e solicitar medidas corretivas;
- 7.5. O responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas;
- 7.6. A conformidade dos serviços contratados deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo e seus anexos.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, nos termos do parágrafo 1º do art. 26 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1. Os documentos fiscais deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados "PDF" e "XML", pela Contratada, através de e-mail remetido somente ao endereço eletrônico: recebimento@cebraspe.org.br ;
- 10.2. A Contratada deverá destacar no documento eletrônico o número do Contrato, período de referência, quantidades, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato;
- 10.3. Havendo quaisquer desconformidades em razão dos preceitos dos itens 10.1 e 10.2, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Cebraspe em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, desde que devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;
- 11.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo;
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da CONTRATADA, o valor devido pelo Cebraspe será atualizado financeiramente desde a data referida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento, incidindo, apenas e tão somente, multa moratória de 2% e juros ao mês de 1%, ambos sobre o valor total da nota fiscal em aberto.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os valores contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados, de acordo com a Legislação Vigente, especialmente o fornecimento do equipamento de proteção individual (EPI), quando for o caso, bem como a exigência e fiscalização quanto ao uso do material, não sendo cabível qualquer responsabilização da CONTRATATANTE em caso de acidentes de trabalho.

14. DO SIGILO

14.1. A CONTRATADA guardará e fará com que os seus empregados e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução;

14.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela CONTRATATANTE;

14.3. A CONTRATADA fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução deste contrato configura-se como sigiloso, e se compromete a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tal informação, dado ou conhecimento.

15. DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA

15.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013 e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

15.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

16. DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento convocatório e no contrato a ser entabulado, após prévia e ampla defesa, dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas nos referidos instrumentos, em obediência ao art. 32 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe;

16.2. O Cebraspe poderá rescindir o contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DA GARANTIA

17.1. As informações registradas na plataforma da contratada deverão ser sustentadas por 2 (dois) anos. Após esse período deverá permitir a exportação em formato digital utilizável pelo Cebraspe para consultas futuras.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. Cada entrega será realizada com uma reunião de alinhamento para prevenção de retrabalhos e correções de possíveis análises que possam ter sido levantadas com alguma diferença.

19. DAS CLÁUSULAS PENAS

19.1. Advertência.

19.2. Multa de:

19.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

19.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto por período superior a 15 (quinze) dias, limitado a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo-primeiro dia e a critério do Cebraspe, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial superior a 30 (trinta) dias, ou no caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

19.4. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

19.6. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

19.7. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil;

19.8. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe:

19.8.1. Apresentem documentação falsa;

19.8.2. Cometam fraude na execução deste contrato;

19.8.3. Comportem-se de modo inidôneo;

19.8.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

19.8.6. Utilizem maio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;

19.8.7. Recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

ANEXO I

Especificações Técnicas Mínimas

Item 1 – Solução de Extended Detection and Response (XDR)

Quantidade: 1000

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de 1000 licenças de solução de detecção e resposta estendida a incidentes de segurança cibernética – XDR (eXtended Detection and Response) com SIEM, serviços de implantação e configuração da solução, com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, pelo período de 12, 24, 36, 48 ou 60 meses, para fortalecer a segurança da rede e proteger a infraestrutura de TI do Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) contra ameaças cibernéticas avançadas.

2. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- 2.1. A plataforma em nuvem do fabricante deve garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2;
- 2.2. O fabricante deve ser certificado nos programas FedRAMP (Federal Risk and Authorization Management Program) e ISO 27001;
- 2.3. Deve possuir console única de administração, independentemente da versão ou arquitetura do Sistema Operacional suportado, obrigatoriamente baseada em nuvem (Cloud). Não deve possuir quaisquer dependências de componentes na rede local (on-premise) da CONTRADA para gerenciamento da solução;
- 2.4. A plataforma deve proteger os dispositivos de ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, codificação, entre outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais;
- 2.5. Serão aceitas apenas soluções que possuam detecção de ameaças exclusivamente por meio de técnicas comportamentais, que se utilizam de motores baseados em aprendizado de máquina (Machine Learning) para averiguação de arquivos, não sendo aceitas soluções que utilizem modelos de assinaturas (vacinas) no agente ou sensor, independentemente se esses motores de assinaturas possam ser desligados e ou desativados;
- 2.6. Deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques do tipo fileless, ameaças avançadas (APTs), Ransomwares, exploits e outros comportamentos maliciosos, sem depender de bases de assinaturas;
- 2.7. Deve possuir capacidade de proteção contra shell reverso (reverse shell) e Webshell;
- 2.8. Deve manter suas funcionalidades de proteção do dispositivo, independente de conexão com a console de gerenciamento;
- 2.9. Deve possuir recursos para identificar ataques cibernéticos do tipo Live off the Land ou conhecidos como LOTL, técnicas que utilizam recursos, ferramentas ou utilitários legítimos, disponíveis no próprio sistema operacional;
- 2.10. Deve possuir capacidade de executar detecção em tempo real (real-time) contra ataques direcionados às vulnerabilidades de navegadores de internet (browsers);

- 2.11. Deve possuir um único agente no dispositivo, evitando degradação de desempenho e componentes duplicados que dificultem a distribuição, manutenção e atualização dos equipamentos;
- 2.12. O agente/sensor único deve estar disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, para as versões suportadas pelos seus respectivos fabricantes, incluindo versões posteriores ao lançamento deste termo de referência;
- 2.13. O agente/sensor não deve exigir a reinicialização do Sistema Operacional para seu funcionamento. Todos os seus componentes de detecção e prevenção devem estar ativos e funcionais contra-ataques cibernéticos, tanto durante a instalação inicial quanto nas atualizações do agente, visando vantajosidade para ambientes críticos e ininterruptos, livres de descontinuidade;
- 2.14. Deve garantir que funções básicas como exclusões, ajustes finos de falsos-positivos e exceções também não deve exigir a reinicialização do dispositivo para que sejam efetivadas ou entrem em vigor;
- 2.15. Deve possuir proteção contra a remoção do agente/sensor, através de aprovação na console de gerenciamento, por uma senha, chave ou equivalente;
- 2.16. Deve possuir a capacidade de detectar tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente/sensor (Tamper Protection);
- 2.17. Deve ser compatível com máquinas físicas ou virtuais, ainda com suporte a ambientes do tipo VDI (Virtual Desktop Infrastructure);
- 2.18. No gerenciador as detecções devem ser contextualizadas pela matriz do MITRE ATT&CK, mostrando as táticas, técnicas e procedimentos (TTPs – Tactics, Techniques, and Procedures) que foram observadas na cadeia de ataque (Kill chain);
- 2.19. A solução deverá prover a capacidade de emular a execução de arquivos (Sandbox), integrada a um único agente/sensor, com suporte a sistemas operacionais Linux e Windows;
- 2.20. A capacidade de emulação de arquivos (Sandbox) deve permitir controles da conectividade de rede, permitindo identificar comportamentos suspeitos em artefatos maliciosos inteligentes (artefatos que possuem capacidade de identificar quando estão sendo executados em ambientes controlados e apresentam comportamento diferente com e sem conectividade com a internet);
- 2.21. Deve disponibilizar ferramenta de remediação remota para os administradores. Nesta ferramenta de remediação remota, a solução deve permitir a interação de, no mínimo, as seguintes ações:
 - 2.21.1. Listar processos em execução e permitir que sejam encerrados pelo administrador;
 - 2.21.2. Coletar logs de diagnóstico e artefatos maliciosos no sistema de arquivos do dispositivo remoto;
 - 2.21.3. Reiniciar ou desligar o dispositivo;
 - 2.21.4. Coletar despejos de memória (memory dumps);
 - 2.21.5. Mostrar conexões de rede, configurações e testes de conectividade;
 - 2.21.6. Executar scripts compatíveis com as linguagens PowerShell e Bash;
 - 2.21.7. Listar componentes básicos do sistema operacional, devendo estes serem compatíveis para extrair dados do registro para Sistemas Operacionais Windows (Registry), tarefas agendadas, coletar ou disponibilizar arquivos no dispositivo;
- 2.22. Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma política;
- 2.23. Deve possibilitar que o administrador da solução faça o isolamento do tráfego de rede de dispositivos classificados como comprometidos, restringindo a comunicação

somente com a console de gerenciamento e/ou com uma faixa de rede específica configurada em uma política;

2.24. Deve apresentar na console de gerenciamento, informações referentes às ameaças identificadas, fornecendo informações referentes a primeira vez que uma ameaça foi vista no ambiente e quantos dispositivos tiveram essa mesma ameaça;

2.25. Deve permitir extrair Indicadores de Comprometimento (IOC), como por exemplo, hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de e-mail, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas;

2.26. A solução deve ser capaz de realizar a coleta contínua de telemetria nos dispositivos, capturando dados não vinculados a uma detecção específica, e transmiti-los ao gerenciador, incluindo pelo menos as seguintes informações:

- 2.26.1. Solicitações de resolução de nomes;
- 2.26.2. Conexões de rede realizadas, incluindo portas de comunicação utilizadas;
- 2.26.3. Scripts que foram escritos no sistema de arquivos e que possíveis atividades foram executadas;
- 2.26.4. Executáveis manipulados e escritos no dispositivo;
- 2.26.5. Histórico de comandos que foram executados, incluindo o usuário, horário e parâmetros do comando;
- 2.26.6. Execuções de processos, incluindo caminho no sistema de arquivos, nomes, parâmetros e identificadores (PID);
- 2.26.7. Uso de ferramentas administrativas nos dispositivos (Windows);

2.27. A plataforma deve armazenar de forma contínua todos os dados de telemetria, não relacionados a uma detecção, por um período mínimo de 5 dias sem limites de armazenamento, ou seja, independente da volumetria gerada a plataforma deve garantir os dados pelo período mínimo requerido, sem custos adicionais;

2.28. As informações de telemetria, ações ocorridas e coletadas nos dispositivos deverão estar disponíveis no gerenciador da solução, independentemente do status operacional destes, ou seja, a investigação de incidentes e consultas aos dados de telemetria devem estar sempre disponíveis mesmo se o dispositivo não estiver conectado;

2.29. A plataforma deve oferecer suporte a administração via módulos utilizando o PowerShell ou equivalente, fornecida pelo próprio fabricante. Minimamente contendo as seguintes funcionalidades:

- 2.29.1. Gerenciamento de políticas, incidentes, detecções;
- 2.29.2. Gerenciamento de Regras e configurações da solução;
- 2.29.3. Gestão de dispositivos via conexão remota, para resposta a incidentes, execução de scripts e coleta de artefatos e atividades forenses;
- 2.29.4. Permitir a instalação de aplicativos nos dispositivos;
- 2.29.5. Permitir a gestão de usuários e funções administrativas do gerenciador da solução;

2.30. Deve possuir a capacidade integrada para utilização de fluxos automatizados para automação de tarefas, permitindo criação de notificação, critérios e ou gatilhos para que os fluxos sejam executados, possibilidade de personalização das condições de execução dos fluxos e associação de rotinas e ações a serem disparadas pelos (scripts, comandos, notificações);

2.31. Controle de dispositivos USB, minimamente para Sistema Operacional Windows;

2.32. Deve permitir encontrar ativos potencialmente desatualizados ou suspeitos em sua rede, mesmo que eles não tenham a tecnologia em questão instalada; permitindo, assim, expandir a cobertura do sensor para ativos corporativos não gerenciados/protegidos;

- 2.33. Deve obter informações sobre o uso de aplicativos, por exemplo, os aplicativos que estão instalados — incluindo onde e quem os está usando — para orientar decisões sobre quais manter e quais desinstalar;
- 2.34. Deve permitir o acompanhamento do uso de credenciais locais nos dispositivos, alterações de senha e a atividade de login com falha e sucesso;
- 2.35. O monitoramento de dispositivos deve oferecer a capacidade de visualizar os ativos que foram adicionados ou removidos, também deve ser capaz de detectar dispositivos que não possuam o sensor ou agente instalado, sem depender exclusivamente do Active Directory para listar esses dispositivos;
- 2.36. Deve possuir a capacidade de efetuar consultas nos dados dos dispositivos da console e ações de remediação, incluindo:
 - 2.36.1. Consultar e pesquisar certificados digitais, incluindo datas de expiração;
 - 2.36.2. Dispositivos sem criptografia do disco (armazenamento local) habilitada;
 - 2.36.3. Agentes ou sensores com o Firewall do Windows desativado;
 - 2.36.4. Mover arquivos, deletar arquivos, copiar arquivos para serem executados no dispositivo;
 - 2.36.5. Manipular chaves de registro (Registry) no Windows;

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS

- 3.1. A plataforma ofertada deve ser participante do Microsoft Active Protections Program (MAPP) para provedores de software de segurança;
- 3.2. Deve detectar e prevenir ataques que sobrescrevem a SEH (Structured Exception Handling);
- 3.3. Deve detectar e prevenir ataques que utilizem a técnica Heap Spray Preallocation;
- 3.4. Deve detectar e prevenir ataques que exploraram vulnerabilidades associadas ao ASLR (Address Space Layout Randomization);
- 3.5. Deve detectar e prevenir processos que tentem realizar extração de credenciais (Credential Dumping);
- 3.6. Deve ser capaz de oferecer visibilidade de potenciais ataques não provenientes de arquivos e executáveis, mas sim por meio de varreduras na memória e CPU, evitando ataques sem arquivos (Fileless);
- 3.7. Deve ter a capacidade de detecção e prevenção das seguintes ameaças cibernéticas:
 - 3.7.1. Adwares, Spywares, Graywares e PUP (Potentially Unwanted Programs);
 - 3.7.2. Operações no Registro (Registry) consideradas suspeitas ou técnicas de persistência;
 - 3.7.3. Scripts e linhas de comando consideradas suspeitas;
 - 3.7.4. Macros suspeitas e ou maliciosas em documentos do Microsoft Office;
 - 3.7.5. Bloquear o carregamento de drivers suspeitos;
 - 3.7.6. Encerrar processos que utilizam técnicas de injetar códigos em processos (Code Injection);
- 3.8. A plataforma deve oferecer suporte a detectar e bloquear ameaças do tipo Ransomware, com base nas seguintes capacidades:
 - 3.8.1. Detectar e prevenir deleção de snapshots baseados em cópias de sombra (VSS – Volume Shadow Copies);
 - 3.8.2. Bloquear processos que criem arquivos com extensões conhecidas por ataques de Ransomware ou comportamentos relacionados;
- 3.9. A plataforma deve possuir a capacidade de gerenciamento de Firewall para os dispositivos a partir da console de administração, permitindo a filtragem do tráfego de entrada e saída, capacidade de especificar portas de comunicação, protocolos e capacidade de bloquear ou permitir a comunicação.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX

- 4.1. Deve possuir proteção Anti-malware;
- 4.2. Deve permitir detecção e prevenção de atividades maliciosas sobre o sistema de arquivos (filesystem);
- 4.3. Deve monitorar o tráfego de rede do dispositivo buscando atividades ou padrões de comportamento maliciosos ou proteção equivalente;
- 4.4. Deve incorporar técnicas de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques;
- 4.5. Deve possuir recursos para que a solução opere em modo de detecção ou em conjunto com o modo de prevenção de ameaças, oferecendo diferentes níveis de sensibilidade nos ajustes de configurações;
- 4.6. Deve oferecer suporte a quarentena de arquivos classificados como maliciosos (isolamento do arquivo);
- 4.7. Deve possuir suporte a bloquear e permitir indicadores de comprometimento (IOCs);
- 4.8. Deve detectar e bloquear execução de scripts suspeitos;

5. CAPACIDADE DE CAÇAS AMEAÇAS (THREAT HUNTING)

- 5.1. Todas as funcionalidades devem estar incluídas no mesmo agente/sensor da solução, não sendo aceitos componentes adicionais para cumprimento dos requisitos;
- 5.2. A Capacidade de Caça Ameaça (Threat Hunting) deve ser fornecido obrigatoriamente pelo fabricante da solução, não sendo aceitas empresas terceiras, mesmo que pertençam ao mesmo grupo econômico;
- 5.3. Deve operar em caráter contínuo, regime 24 horas x 7 dias da semana, em busca de ameaças, anomalias, comportamentos suspeitos e ou maliciosos, análise e revisão da telemetria gerada pelos dispositivos e estratégias avançadas utilizadas por atores maliciosos;
- 5.4. A Capacidade de Caça Ameaça (Threat Hunting) deverá atuar de forma proativa em busca da presença de atores maliciosos no ambiente que possui a solução instalada, mesmo sem a existência de alertas ou detecções gerados pela solução – buscando ameaças com base na telemetria gerada nos dispositivos;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SIEM

- 6.1. A plataforma deve ser capaz de coletar logs de uma variedade de fontes, como sistemas operacionais, aplicativos, dispositivos de rede e servidores. Isso inclui logs de eventos de segurança, logs de sistema e logs de aplicativos;
- 6.2. Deve ser compatível com coleta de logs no formato SYSLOG;
- 6.3. Deve oferecer capacidade de armazenamento escalável para acomodar a volumetria de pelo menos 60Gbs/dia, com retenção de 180 dias dos dados;
- 6.4. Os dados consumidos pelo agente de endpoint e servidores não deve ser contabilizado dos 60Gbs/dia e ser oferecido seu armazenamento de dados de telemetria sem qualquer custo a CONTRATADA.
- 6.5. Deve possuir capacidades de indexação eficientes, permitindo que consultas realizadas na plataforma sejam otimizadas e retornem em até 10 segundos;
- 6.6. Deve fornecer recursos de pesquisa e consulta flexíveis para permitir a análise de registros de diferentes maneiras, com linguagens e sintaxes de consulta compatíveis com o mercado, como sintaxe SQL ou equivalentes;

- 6.7. Deve possuir retenção de logs configuráveis, com capacidade de retenção de no mínimo 06 meses ou pelo tempo de contrato (o que ocorrer primeiro);
- 6.8. Deve se integrar a outras ferramentas de segurança, como outros sistemas de SIEM (Security Information and Event Management) e ferramentas de detecção de ameaças, para uma visão holística da segurança;
- 6.9. Deve permitir criar alertas baseados em determinadas consultas (queries);
- 6.10. Deve possuir capacidade de criar Dashboards ou painéis personalizados a partir dos dados obtidos;
- 6.11. Deve permitir agregar informações a partir de arquivos, como formatos CSV ou LOG;
- 6.12. Deve ser integrada a solução de EDR/XDR, com integração com o modulo do SOAR;
- 6.13. A plataforma deve integrar de maneira nativa as seguintes capacidades:
 - 6.13.1. Administração de logs (Log Management) sem utilizar bancos de dados padrão nem bancos de dados indexados;
 - 6.13.2. Investigação aprofundada baseada em telemetria, comportamentos ou funções lógicas, como funções de Inteligência Artificial;
 - 6.13.3. Módulo de relatórios;
 - 6.13.4. Incorporar parâmetros para realizar a gestão de incidentes (Delegação de casos, acompanhamento, escalonamentos, documentação específica de cada situação, triagem);
 - 6.13.5. Correlação avançada e personalizada;
 - 6.13.6. Capacidade de desenvolver casos de uso de conformidade;
 - 6.13.7. Entregar capacidades para realizar caça de ameaças para extrapolar processos, tarefas, dependências a partir de artefatos ou atividades de comportamento em todo o ambiente;
 - 6.13.8. Baseado em lago de dados flexível e de crescimento adaptável;
 - 6.13.9. Capacidades de UBEA - User Behavior & Entity Analytics;
 - 6.13.10. Conectores e capacidades XDR;
 - 6.13.11. Capacidades de SOAR;
- 6.14. Deve ser baseada em IA/ML (Inteligência Artificial / Aprendizado de Máquina), podendo aceitar combinações de modelos de assinaturas/heurística;
- 6.15. Deve ter a capacidade de integração via API REST. Esta API deve ser bidirecional;
- 6.16. Deve incluir um módulo de automação nativo do tipo SOAR, que permita desenvolver Playbooks para a automação de atividades de resposta, como: Isolamento automático de dispositivos, enriquecimento de inteligência, auto triagem, notificações personalizadas, plugins com plataformas de inteligência, ITSM como ServiceNow, Google Slack, Microsoft Teams, e-mail, Webhooks, execução remota de scripts, entre outros;
- 6.17. O módulo de SOAR deve fazer parte da plataforma na mesma console de forma nativa, e deve contar com um painel de gestão para visualizar as execuções de playbooks dos últimos 30 dias, mostrando:
 - 6.17.1. Quantidade de execuções de playbooks provenientes de alertas, detecções ou incidentes;
 - 6.17.2. Quantidade de execuções provenientes de aprovações de usuários;
 - 6.17.3. Tendência de execuções de playbooks completas e falhas;
 - 6.17.4. Top de execuções por tipo de gatilho ou iniciação dos playbooks;
 - 6.17.5. Lista das execuções mais recentes e lista de execuções que ocorrem sob demanda;
- 6.18. O módulo de SOAR deve contar com uma biblioteca de playbooks para permitir sua incorporação sem a necessidade de construí-los do zero, além de ter a opção de

importar playbooks de objetos yaml provenientes de comunidades e colaboração do ecossistema;

6.19. O módulo de SOAR deve permitir a criação de playbooks com, no mínimo, as seguintes capacidades:

- 6.19.1. A partir de um evento, alerta, detecção, incidente, estado de um dispositivo, detecção de uma instalação de aplicação, mudanças de políticas ou auditoria de sistema, estado de segurança dos dispositivos ou da nuvem, um evento de identidade, no mínimo;
- 6.19.2. A partir de uma tarefa programada que pode ser executada de forma recorrente, definindo uma data, hora, dia, mês;
- 6.19.3. Por demanda, onde um administrador pode iniciar para automatizar uma tarefa. Neste caso, deve ser possível criar variáveis para personalizar as consultas ao sistema;

6.20. O módulo de SOAR deve conter informações sobre a execução de cada playbook para entender quais atividades foram realizadas, compreender os processos de decisão e poder identificar erros para melhorar o design e a resposta dos mesmos. Além disso, deve contar com um módulo de auditoria para determinar quem ou quando houve alterações, armazenando as versões de mudança e permitindo retornar a versões anteriores dos playbooks;

6.21. Capacidade de separar a detecção da prevenção por políticas;

6.22. A plataforma deve contar com um monitoramento para garantir a visibilidade de atividades anômalas, resposta e desenvolvimento de atividades forenses, a fim de evitar potenciais brechas ou comprometimentos nas operações. Isso deve ser feito através de um sistema de análise e correlação que utilize uma linguagem de consultas proprietária, permitindo rapidamente determinar: "quem, o quê, quando, onde e como" de uma situação, incidente ou ataque. Com isso, realizar uma caça de ameaças;

6.23. A plataforma deve fornecer guias e ajudas sobre como realizar uma caça de ameaças em aspectos como:

- 6.23.1. Atividades e uso de ferramentas de reconhecimento;
- 6.23.2. Atividades que mostram processos suspeitos, por exemplo: Downloads, codificações via PowerShell;
- 6.23.3. Processos executados a partir de pastas incomuns, por exemplo: Lixeira, diretórios de usuários, diretórios de navegadores;
- 6.23.4. Lista de serviços que foram encerrados;
- 6.23.5. Caça em configurações, por exemplo: Serviços Web, Bancos de dados, Criação de usuários com registro em sistemas;
- 6.23.6. Encontrar versionamentos obsoletos de software, por exemplo: Adobe Flash, Microsoft;
- 6.23.7. Caça a anomalias em firewalls e vulnerabilidades;
- 6.23.8. Caça a comportamentos anômalos, por exemplo, execuções específicas e raras em processos;
- 6.23.9. Caça a atividades suspeitas em conexões de rede, escaneamentos de portas, processos DNS suspeitos;
- 6.23.10. Caça em registros e mudanças em sistemas Windows;
- 6.23.11. Caça em Java, chaves e sistemas ASEP;

6.24. As detecções devem ser consolidadas em um único painel de controle, independentemente de sua natureza ou fabricante de origem, o qual deve conter os detalhes do evento e este deve ser correlacionado em um menu de indicadores que permita criar a cadeia de ataque. Essas informações devem ser atualizadas em tempo real e permitir:

- 6.24.1. Listar todos os artefatos, processos, ações e detalhes em um gráfico de dependências para poder analisar: Indicadores, Dispositivos, Processos, atividades, usuários que estão envolvidos em um incidente;
- 6.24.2. Realizar buscas de objetos ou artefatos no diagrama de investigação do incidente;
- 6.24.3. Adicionar notas em linha para que os diferentes analistas possam interagir de forma simultânea e criar um ambiente colaborativo na investigação do incidente;
- 6.24.4. Contar com vistas históricas que permitam ver os diferentes momentos do incidente ao longo do tempo, ou seja, alternar entre versões para ver como os diferentes artefatos ou alertas evoluíram com o tempo;
- 6.24.5. Deve exportar o gráfico de análise do incidente, assim como exportar o incidente em um documento PDF ou em JSON.
- 6.24.6. Deve permitir adicionar enriquecimento de inteligência, com IOCs, relatórios ou informações relacionadas aos componentes;
- 6.24.7. Cada incidente correlacionado deve ter uma vista que possa ser editada, incluindo seu nome e um resumo contendo: Severidade, tempo de início e de término, estado, indicadores ou alertas das diferentes fontes de informação, acompanhamento das diferentes ações de resposta;
- 6.24.8. Deve contar com uma linha do tempo para visualizar os diferentes indicadores ao longo do incidente com detalhes de: dispositivos, usuários, táticas, técnicas, linhas de comando, entre outros;
- 6.25. Deve desenvolver regras ou indicadores que identifiquem e previnam ataques sem arquivos, que se aproveitam de comportamentos maliciosos, e que ao longo do tempo ajustem e ampliem os indicadores integrados;
- 6.26. Deve ter a capacidade de configurar regras de correlação personalizadas nas quais seja possível:
 - 6.26.1. Deve configurar consultas de telemetria, logs e dados brutos sobre os dados capturados pelo NGSIEM;
 - 6.26.2. Deve executar operações lógicas para combinar variáveis de telemetria como: conexões de rede, processos, logins, e-mails, URLs, tempos, dispositivos;
 - 6.26.3. Deve executar ações de decodificação de códigos ou scripts;
 - 6.26.4. Deve vincular artefatos com Indicadores de Comprometimento para enriquecimento;
 - 6.26.5. Deve chamar funções avançadas de análise para o tratamento da informação;
 - 6.26.6. Deve realizar comparações ou operações lógicas com arquivos de dados (listas, nomes, variáveis) que personalizam os achados;
- 6.27. Deve ter a capacidade de criar gráficos de tendência ou de observação de dados que possam ser visualizados em: tabelas, pipes, colunas, mapas de calor, mapas de localização geográfica, "sandkey", para permitir a análise gráfica, que deve ser atualizada em tempo real. Além disso, os gráficos devem ter a opção de realizar consultas e aplicar filtros para aprofundar a análise dos eventos;
- 6.28. Deve contar com um "Marketplace" para realizar integrações com terceiros via API e visualizar o status da integração. Também deve oferecer a possibilidade de realizar testes de novos módulos sem a necessidade de novos delays ou autorizações de terceiros;
- 6.29. A plataforma deve ter capacidade de desenvolver atividades forenses, como:
 - 6.29.1. Contar com acesso remoto (via linha de comando) aos dispositivos que tenham o agente instalado;
 - 6.29.2. Permitir a execução de comandos já integrados de forma remota e, através de uma lista, mostrar o uso de cada um deles;

6.29.3. Deve possuir comandos de coleta de dados que permitam dar início a investigações. Os comandos necessários são:

- 6.29.3.1. Deve explorar o sistema de arquivos e extrair arquivos;
- 6.29.3.2. Deve listar os processos em execução;
- 6.29.3.3. Deve extrair o registro de eventos do Windows;
- 6.29.3.4. Deve consultar o registro do Windows;
- 6.29.3.5. Deve enumerar as conexões de rede atuais e a configuração da rede;
- 6.29.3.6. Deve extrair a memória de um processo (memory dump);

6.29.4. Deve possuir comandos de remediação que permitam reação sobre uma ação específica. Os comandos necessários são:

- 6.29.4.1. Excluir um arquivo;
- 6.29.4.2. Encerrar um processo (Kill process);
- 6.29.4.3. Excluir ou modificar a chave ou o valor do registro do Windows;
- 6.29.4.4. Enviar scripts programados;
- 6.29.4.5. Enviar e receber arquivos sob demanda;

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 7.1. Durante a vigência do contrato e da garantia deverão ser disponibilizadas até 3 (três) vagas anuais, para participação em eventos de capacitação técnica (nacionais ou internacionais), sem custo adicional para o Cebraspe, para atualização de conhecimentos nas tecnologias em uso;
- 7.2. Entende-se por eventos de capacitação técnica: Workshops, Seminários, Fóruns, Feiras Tecnológicas, Visitas técnicas e/ou Treinamento em Fabricas, Datacenters e/ou Laboratórios do fabricante/fornecedor, entre outros com o mesmo propósito.